



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul.
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.247 DE 1º DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder à concessão de uso, a título gratuito, de imóvel de propriedade do Município.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à concessão de uso, a título gratuito, de 02 (duas) salas localizadas no Mercado Público Municipal, sito à Rua Coronel Meza nº 478, nesta cidade, ao Centro de Registros de Veículos Automotores – CRVA – 0301.

Art. 2º A concessão de uso gratuito de que trata a presente Lei tem como finalidade exclusiva a instalação de Posto Avançado do CRVA 0301, neste Município, visando a prestação de serviços relacionados a veículos automotores, nos termos da Portaria DETRAN/RS nº 40/02.

Art. 3º A concessão de uso de que trata estalei será efetuada pelo prazo de 02 (dois) anos, possibilitada a prorrogação por iguais períodos, sempre condicionada à efetiva prestação dos serviços a que se destina.

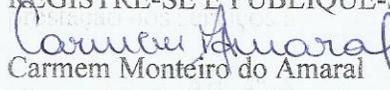
Art. 4º A formalização da respectiva concessão de uso será efetuada mediante Contrato de Concessão de Uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 1º de julho de 2013.


ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração